LEI MUNICIPAL Nº 1353/14, DE 11 DE JULHO DE 2014.

Autoriza o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo, a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), disponibilizar transporte, conceder auxílio financeiro a título de contribuição ao **SUTRAF – AU Sede Municipal de Floriano Peixoto** e dá outras providências.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, no Orçamento Programa de 2014, Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao repasse de Auxílio Financeiro, a título de Contribuição, ao **SUTRAF** - **AU Sede Municipal de Floriano Peixoto**, como entidade exclusiva representativa da agricultura familiar oriunda da colonização, com a seguinte classificação orçamentária:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 05.01. SETOR DE ATIVIDADES DA SECRETARIA

05.01.20.122.0010.2.015. ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.0.00.00.00.0000 - Despesas Correntes

3.3.00.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes

(Recurso: Livre)

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL......R\$ 5.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial, autorizado no art. 1º desta Lei, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária e elemento da despesa:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 05.01. SETOR DE ATIVIDADES DA SECRETARIA

2.015. ATIVIDADES DA SECRETARIA

(Recurso: Livre)

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA......R\$ 5.000,00

- **Art. 3°** Fica o Município de Floriano Peixoto autorizado a disponibilizar transporte municipal no interior do Município, bem como conceder auxílio financeiro, a titulo de Contribuição, ao **SUTRAF AU Sede Municipal de Floriano Peixoto**, Inscrito no CNPJ sob n° 02.898.531/0013-02, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante a formalização de Termo Simplificado de Convênio (TSC).
- **Art. 4º** O auxílio descrito no Art. 3º deverá ser utilizado pelo **SUTRAF AU Sede Municipal de Floriano Peixoto**, exclusivamente, para custear as despesas gerais de promover a tradicional "FESTA DO COLONO" em comemoração aos 100 anos da imigração no território do Município de Floriano Peixoto, no dia 25 de julho de 2014, na Comunidade de Linha Betiol.
- **Art. 5º** A despesa ora criada destina-se a contribuição do Município, na homenagem aos desbravadores desta terra e seus descendentes, como forma de melhorar a auto-estima de quem produz alimento, em pequena propriedade rural, fruto da vinda dos colonos, buscando a sucessão naquelas propriedades, para complementar na cobertura das despesas com divulgação, ornamentação, sonorização, celebração ecumênica, integração social e alimentação, exposição de produtos oriundos de artesanato e de agroindústrias familiares.
- **Art. 6° -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos onze dias do mês de julho de 2014.

VILSON ANTÔNIO BABICZ, Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Em 11.07.14 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO, Secretário